**CONVITE N. º 97024- 01/2011.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por **CONVITE**, do tipo "menor preço global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24,** segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

**1.** Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC através da Ordem de Serviço N° 03/2009, localizada na Sede da FATEC – Campus / UFSM, obedecendo o que segue.

**Data limite para a entrega dos envelopes n. º 01 (documentação) e n. º 02 (proposta):**

Dia 04/05/2011, até às 10:00 h

**Data de abertura dos envelopes:**

1ª. Abertura - dia 04/05/2011, às 10:00 h (envelope n. 01)

2ª. Abertura – dia 11/05/2011, às 14:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) anexo III do presente edital, proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 04/05/2011 ou no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 11/05/2011, às 14:00 h.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Esta licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24**, conforme anexo IV.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

**3.1.1.** Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

**3.2. DO CREDENCIAMENTO**

**3.2.1**. As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.

**3.2.2.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.2.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**3.2.4.** O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

4.2. Empresas que **não** estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

4.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

**I - Habilitação Jurídica:**

a) cédula de identidade dos sócios;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e /ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

**II - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo anexo I.

4.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Const. Federal, conforme modelo anexo II.

**4.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrada com a identificação a seguir:**

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC
CEP: 97015-900
Prédio 66 – Campus /UFSM
SANTA MARIA – RS
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**CONVITE n. 97024 - 01/2011**
**DIA 04/05/2011; 10:00 Horas.**

CNPJ da Empresa: _____

**ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**

**4.5. DA PROPOSTA**

**Deverá conter o que segue:**

4.5.1. A Proposta, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital.

4.5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

4.5.1.2 O prazo para a execução do contrato será de 08 meses, podendo ser podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, mediante aditivo, pelo limite de até 60 (sessenta) meses.

4.5.1.3 Indicar na proposta a marca do veículo ofertado.

4.5.2. Os preços propostos deverão englobar todas as despesas, tais como: seguros, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas.

4.5.4. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.

4.7. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, conforme modelo V, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC
CEP: 97015-900
Prédio 66 – Campus / UFSM
SANTA MARIA – RS
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**CONVITE n. 97024-01/2011.**
**DIA 04/05/2010; 10:00 h,**
**CNPJ da Empresa: _____**
**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

**5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único

representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e / ou renunciar a recursos.

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. O julgamento será pelo **menor preço global** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a **todos** os requisitos deste Edital.

6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

**7. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação dos Serviços será deferida à licitante vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente edital como se nele estivesse transcrita.

7.2. A Fundação poderá acrescer ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.

7.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.

7.4. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente certificada pelo Coordenador do Projeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal / fatura na FATEC, desde que não haja impedimento legal. E será efetuado o pagamento conforme execução do serviço.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária de participação em licitações;
IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

**10. DAS MULTAS**

As multas previstas são as seguintes:

10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento ) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

12.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

12.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

12.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantida todas as demais condições.

12.6. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

12.7. Cópias deste Edital e informações técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6931, de 2ªs às 6ªs das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obtidas através do e-mail fatec@fatecsm.org.br ou claudia@fatecsm.org.br

Santa Maria, 29 de Março de 2011.

_____

*Claudia Pippi Lorenzoni*
*Presidente da Comissão de Licitações*

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____Estado _____à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone/Fax _____, e-mail _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data ***inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,*** e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

**Assinatura**

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de .....

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Ref.: CONVITE 97024-01/2011-CV

……, inscrito no CNPJ nº ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e do CPF nº ……, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

……
(data)

……
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A empresa _____, CNPJ _____, FAX_____FONE _____, por intermédio de seu representante legal_____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação referente ao Convite n.º 97024-01/2011, promovida pela FATEC , de acordo com o art. 43, III da Lei 8.666, de 21.06.93.

Santa Maria, de de 2011.

_____

Nome:_____

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**1- Locação de 02 (dois) veículos, disponíveis em tempo integral, conforme especificações mínimas a seguir:**

**1.1. Descrição Específica dos serviços:**

- Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio sob forma de aluguel mensal, para um período de 08 meses (abril a novembro).

**1.2. Requisitos de características mínimas dos veículos:**

Veículo 1: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível, imobilizador eletrônico, capacidade de tanque de 51 litros, pneus 175/70 R13, carga útil de 440Hg, volume do porta-malas de 285 litros, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, porta - copos, cintos de segurança dianteiros retráteis e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, relógio digital, luz de cortesia no teto com interruptor na porta do lado esquerdo, revestimentos dos bancos em tecido, ventilação forçada de quatro velocidades, pára-sóis bi-articulados com espelho de cortesia no lado direito e esquerdo, portas dianteiras com chaves, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado, direção hidráulica, trio-elétrico.

Veículo 2: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível. Suspensão elevada e reforçada, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado.

**1.3 Condições de locação:**

- quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído;

- quilometragem de uso dos veículos no momento da contratação do serviço não superior a 10.000 km.

- substituição de veículo em caso de “pane”.

- a manutenção do veículo será de responsabilidade da locadora vencedora no processo licitatório;

**CONTRATO Nº**

Que firmam a **Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência**, inscrita no CNPJ n. 89.252.431/0001-59, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Prof. Thomé Lovato, e a empresa _____ , CNPJ n. _____, estabelecida na Rua _____, _____, representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24,** segundo especificado na Cláusula Primeira e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo n. 97024-01/2011-CV e do Convite 97024-01/2011, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, para o fim acima e de acordo com o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24,** conforme o que segue:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Locação de Veículos (aluguel mensal), ou seja, com quilometragem livre conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar com qualidade e eficiência os seguintes serviços nas condições estipuladas:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

**A empresa deverá disponibilizar 2 (dois) veículos do tipo:**

Veículo 1: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível, imobilizador eletrônico, capacidade de tanque de 51

litros, pneus 175/70 R13, carga útil de 440Hg, volume do porta-malas de 285 litros, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, porta - copos, cintos de segurança dianteiros retráteis e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, relógio digital, luz de cortesia no teto com interruptor na porta do lado esquerdo, revestimentos dos bancos em tecido, ventilação forçada de quatro velocidades, pára-sóis bi-articulados com espelho de cortesia no lado direito e esquerdo, portas dianteiras com chaves, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado, direção hidráulica, trio-elétrico.

Veículo 2: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível. Suspensão elevada e reforçada, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

**Condições de locação:**

- quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído;
- quilometragem de uso dos veículos no momento da contratação do serviço não superior a 10.000 km.
- substituição de veículo em caso de “pane”.
- a manutenção do veículo será de responsabilidade da locadora vencedora no processo licitatório;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

DO VALOR

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um valor total estimado de R$ _____

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor a ser pago a CONTRATADA, será o valor dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA**
DO PRAZO

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 08 (meses), podendo ser prorrogado, mediante aditivo, pelo limite de até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA**
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal individualizado para cada Projeto, devidamente certificado pelo coordenador do mesmo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do documento na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

**CLÁUSULA SEXTA**
DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária de participação em licitações;
IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As multas previstas são as seguintes:

a) Multa de R$ 1.000,00 ( hum mil reais ) para cada ato de descumprimento da Cláusula Primeira e/ou Segunda e/ou Terceira deste contrato.

b) A Multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de igual valor ao serviço que deixar de ser prestado.

c) A reincidência no contido nas alíneas acima implicará na rescisão contratual, a critério da FATEC.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA RESCISÇÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n° 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA OITAVA**
DOS GESTORES DO CONTRATO

A servidora a seguir mencionada, fica indicada, para acompanhar e fiscalizar a execução do Presente Contrato, na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

- Paula Tomazetti Tasquetto

**CLAÚSULA NONA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

DO FORO

As partes elegem a Justiça da cidade de Santa Maria, como foro para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, _____ de _____ de 2011.

_____

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____